



LEI MUNICIPAL Nº 2.334, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICÉM-SP - APAE do Município de Icém-SP**, e dá outras providências.

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o **Termo de Colaboração** com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICÉM-SP - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.567.497/0001-73**, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Rua Evangelista Ventura de Lima, nº 120, no Bairro: Jerônimo Machado da Silveira, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais, a título de Subvenções Sociais durante o exercício financeiro de 2026 até o limite total de **R\$ 1.187.200,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)**.

Parágrafo Único: Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Art. 2º - A cobertura da despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações consignadas no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:



02	Prefeitura Municipal
07	Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
242	Assistência a Pessoa com Deficiência
0004	Icem mais Social
2222	Termo de Colaboração - APAE
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR	01
CA	510.0000
Dotação	R\$ 1.180.000,00

3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR	02
CA	500.0000
Dotação	R\$ 7.200,00

Art. 3º - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade parceira, quando necessário para execução do objeto do Termo de Colaboração.

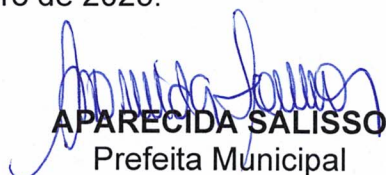
Art. 4º - O Termo de Colaboração a ser firmado deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como demais normas pertinentes, contendo plano de trabalho, metas, indicadores, forma de prestação de contas e demais requisitos legais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observando-se a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 23 de dezembro de 2025.


APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.


CÉSAR DE SOUZA
Assessor Especial de Gabinete